



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Nota Técnica N.º 6/2022 - SES/SAIS/COAPS

Brasília-DF, 06 de maio de 2022.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA 2022 – COAPS/SAIS/SES, CTINF/SES e SUPLANS/SES

ASSUNTO: Migração das UBS com e-SUS servidor local (offline) para o e-SUS servidor central (online) no âmbito da APS para registro de dados clínicos e de produção.

1. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica visa orientar e padronizar a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e-SUS APS com servidor central (online) em todas as unidades básicas de saúde¹ para a realização do registro de dados clínicos e de produção na Atenção Primária à Saúde - APS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma estruturada e alinhada com os Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde - MS e do Distrito Federal - DF.

2. DO CONTEXTO

A estratégia e-SUS APS faz referência ao processo de informatização qualificada em busca de um Sistema Único de Saúde (SUS) eletrônico, para ampliar a qualidade no atendimento à população. A ferramenta é gratuita e permite que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantenham prontuários eletrônicos com os dados de seus usuários e seus registros clínicos, assim como a alimentação direta aos sistemas de informação de saúde oficiais, o que reduz a carga de trabalho dos profissionais da APS na coleta, na inserção, gestão e no uso das informações para suas ações de planejamento, monitoramento e avaliação.

No início da implantação do e-SUS APS na SES/DF, foram identificadas algumas dificuldades no uso do cenário com servidor central (online): lentidão do sistema, impasse na interface com o CadSUS, falhas na geração de relatórios e UBS com conectividade inexistente ou insuficiente, com isso nem todas as UBS puderam implantar o e-SUS com servidor central. Porém esse cenário se modificou e requer que as UBS, que hoje dispõe de equipamentos e internet com bom desempenho, façam a migração para o servidor central.

A realização do registro das informações clínicas permite a continuidade do cuidado prestado ao usuário e o planejamento das ações em equipe multiprofissional. O registro correto das informações é uma responsabilidade do profissional de saúde com vistas a garantir a qualidade e o envio de dados administrativos referentes às atividades profissionais para compor as bases de dados locais, estaduais e nacionais. Com isso, o e-SUS APS com servidor central se faz uma estratégia importante para a garantia do envio dos dados para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

As UBS que utilizam o e-SUS servidor local têm apresentado recorrentes problemas na importação dos lotes de produção do e-SUS no servidor central e centralizador nacional, o que gera perda de informação. Além disso, muitos servidores locais se encontram em sua capacidade máxima de utilização, o que tem gerado sobrecarga e lentidão do sistema.

A utilização do servidor central garante maior segurança dos dados armazenados, sendo eles armazenados pela Secretaria de Economia e com rotina diária de backup automatizada. O servidor central permite ainda uma manutenção de forma mais rápida, pois existe um monitoramento por parte de uma equipe especializada e não depende do deslocamento de um profissional até a unidade para manutenção do sistema como no caso dos servidores locais. Além disso, no servidor central é possível

obter maior agilidade no processamento e disponibilidade de dados, o que proporciona uma tomada de decisão mais rápida e assertiva por parte da gestão central, regional e local.

3. **DAS DETERMINAÇÕES**

A Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS/SES), a Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF/SES) e a Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS/SES) reiteram que o PEC e-SUS APS é o único sistema oficial para o registro de dados clínicos e de produção no âmbito da Atenção Primária à Saúde do DF.

É prioritária a utilização nas UBS do formato com servidor central (on-line), sendo exceções as UBS que permanecerão com servidor local, por não possuírem viabilidade operacional, devendo essas seguir as rotinas de envio de dados, atualização de versão e suporte do sistema.

Os perfis de utilização do sistema devem ser disponibilizados de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e a unidade de lotação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), não sendo autorizada a disponibilização de perfil diferente da unidade de lotação ou do código CBO registrados no CNES.

As Gerências de Planejamento, monitoramento e avaliação (GPMA), as Gerências de Serviços de Saúde (GSAP) e os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS/SRS) são as unidades responsáveis pela organização do treinamento contínuo dos profissionais para uso do sistema e suas atualizações, definindo o cronograma, apoiando, monitorando e qualificando o uso do sistema e a disponibilidade de informações, com suporte da Administração Central (ADMC).

Todas as atividades que são lançadas no menu CDS devem ser registradas até o dia 10 do mês subsequente (ou conforme cronograma oficial do SISAB), sob pena de prejuízo ao erário, descredenciamento das equipes e responsabilização do agente causador.

As GPMA são responsáveis pela multiplicação das orientações sobre o uso do e-SUS APS na sua Região de Saúde, independente do formato do sistema, devendo ser atualizadas pela equipe técnica da SES para uso das novas funcionalidades, quando houver novos versionamentos do sistema.

As GSAP são responsáveis pelo monitoramento mensal e análise dos dados de suas equipes, ficando as GPMA responsáveis pelo monitoramento e análise da situação regional.

Para as novas UBS, deve-se constar no Plano de Expansão da APS os requisitos desta nota para utilização do e-SUS no servidor central, atentando-se para as etapas de migração, caso não seja viável no momento da inauguração desta.

As UBS serão declaradas aptas para a migração para o e-SUS servidor central, quanto à: estrutura de link de dados e rede; se o link de dados for GDFNET com a velocidade mínima de 16 Mb, e; a rede interna deve possuir apenas equipamentos homologados pela Coordenação de Tecnologia da Informação (CTINF).

As Regiões de Saúde deverão seguir as orientações abaixo para a migração do servidor local para o servidor central das UBS aptas elencadas pela CTINF:

Quanto às responsabilidades da GSAP:

1. O servidor local deverá ser guardado em local seguro e com possibilidade de consulta caso seja necessário acessar os dados clínicos do prontuário do paciente, a fim de garantir a continuidade do cuidado. Ressalta-se que este equipamento não deverá ser utilizado para outros fins;

2. Todos os lotes gerados no servidor local devem ser encaminhados para à GPMA;

Quanto às responsabilidades da GPMA/DIRAPS:

1. Todos os profissionais da UBS devem ter seus perfis excluídos no servidor local e serem inseridos em um perfil de visualização de prontuários.

2. Todos os profissionais da UBS devem ter senha e perfil conforme lotação no CNES no servidor central;

3. Comunicar via SEI à Gerência de Desenvolvimento - GD/DSI/CTINF a data da migração para o servidor central para que o processo possa ser monitorado e seja oferecido o suporte adequado.

Quanto às responsabilidades do NTINF:

1. Atualizar o e-SUS APS para a versão 4.5.2 no servidor local;

2. Realizar o backup do banco de dados do e-SUS local no momento da migração e armazenar em pasta compartilhada designada pela CTINF, de forma a garantir a segurança das informações;

3. Assegurar que o backup do banco de dados esteja íntegro e funcional.

As UBS elencadas como inaptas para a migração para o servidor central, deverão permanecer com o servidor local com as seguintes orientações:

1. Somente aplicações determinadas pela CTINF podem ser hospedadas no servidor;

2. A sala onde o servidor do e-SUS local se encontra deve ser segura, de acesso restrito e controlado;

3. O NTINF/GAOAPS deve criar uma rotina de manutenção periódica no servidor;

4. O gerente da GSAP será responsável por realizar o backup do banco de dados do e-SUS local diariamente e guardar em local diferente do servidor, de forma que seja uma cópia de segurança;

5. Para atualização e novos versionamentos do sistema, a CTINF deve informar aos NTINF a versão a ser instalada e determinar os prazos para atualização;

6. O Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - NCAIS/GPMA da APS será o responsável por enviar o arquivo atualizado disponibilizado pelo CNES (*.xml) semanalmente;

7. O GSAP será o responsável por realizar a atualização do arquivo *.xml do CNES disponibilizado pelo NCAIS semanalmente;

8. O GSAP será responsável por baixar os arquivos de produção gerados no servidor local e enviar ao NCAIS para que esses sejam importados no servidor central semanalmente.

4. DAS REFERÊNCIAS

- NOTA TÉCNICA CONJUNTA 2018 – COAPS/SAIS/SES, CTINF/SES e CCSGI/SUPLANS/SES - Processo SEI nº 00060-00306488/2018-08 - (9562150);
- Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal - Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, DODF nº 33, seção 1, 2 e 3, de 15/02/20217, pág. 4 ([aqui](#));
- Política Nacional de Atenção Básica - Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, DOU nº 183, seção 1, de 22/09/2017, pág. 68 ([aqui](#));
- Lei nº 6.133, de 06 de abril de 2018, DODF nº 67, de 09/04/2019, pág. 1 ([aqui](#));
- Estratégia e-SUS Atenção Primária, em busca de um SUS eletrônico, ([aqui](#)).

5. DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA

Revoga-se a NOTA TÉCNICA CONJUNTA 2018 – COAPS/SAIS/SES, CTINF/SES e CCSGI/SUPLANS/SES - Processo SEI nº 00060-00306488/2018-08 - (9562150).

Esta Nota Técnica terá vigência até que haja necessidade de uma nova revisão do fluxo proposto.

6. DOS ELABORADORES E REVISORES

Elaboradores:

- Leonardo Carvalho de Lima, matrícula 16804139, gerente - GD/DSI/CTINF/SES;
- Lídia Glasielle de Oliveira Silva, matrícula 01831259, gerente - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES;
- Nayara Valente de Souza, matrícula XXXX, gerente - GEPAP/DICS/SUPLANS/SES;
- Renata Pella Teixeira, matrícula 1707245X, enfermeira de família e comunidade - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES.

Revisores:

- Agilran Araujo Barreto, matrícula 16855086, enfermeiro - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES;
- Angelina Mendes Cardoso Mineiro, matrícula 16597958, analista em gestão e assistência pública à saúde - GEPAP/DICS/SUPLANS/SES;
- Eduardo Fernando Vaz Pereira dos Santos, matrícula 0142131X, diretor - DICS/SUPLANS/SES;
- José Eudes Barroso Vieira, matrícula , médico de família e comunidade - GSAP /DIRAPS/SRSSU;
- Maria Cecília Ribeiro, matrícula 16826078, enfermeira - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES;
- Renato de Souza Santos, matrícula 01392182, gerente - GPO/DIT/CTINF/SES;
- Talitha de C. Rodrigues Soares, matrícula 16884434, analista em gestão e assistência pública à saúde, - GEPAP/DICS/SUPLANS/SES;
- Thais Alessa Leite, matrícula , diretora - DESF/COAPS/SAIS/SES.

Nayara Valente de Souza
Gerência de Processamento de
Informações da Atenção Primária
Gerente

**Lídia Glasielle de
Oliveira Silva**
Gerência de Qualidade
na Atenção Primária
Gerente

Leonardo Carvalho de Lima
Gerência de Desenvolvimento
Gerente

**Eduardo Fernando Vaz Pereira
dos Santos**
Diretoria de Controle de Serviços
de Saúde
Diretor

Thais Alessa Leite
Diretoria da Estratégia
Saúde da Família
Diretora

José Carlismar Ramos Pereira
Diretoria de Sistemas de
Informação
Diretor

Christiane Braga Martins de Brito
Subsecretaria de Planejamento
em Saúde
Subsecretária

**Fernando Erick
Damasceno Moreira**
Coordenação de Atenção
Primária à Saúde
Coordenador

Aluizio Stremel Filho
Coordenação Especial de
Tecnologia de Informação em
Saúde
Coordenador

Oronides Urbano Filho
Subsecretaria de Atenção
Integral à Saúde
Subsecretário

¹ que possua viabilidade operacional, que serão descritas nesta NT.

² O instalador da versão 4.5.2 estará disponível na pasta compartilhada designada pela CTINF.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA VALENTE DE SOUZA - Matr. 1705014-6, Gerente de Processamento de Informações de Atenção Primária**, em 17/05/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0183125-9, Gerente de Qualidade na Atenção Primária**, em 17/05/2022, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSA LEITE - Matr.1673557-9, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 17/05/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 19/05/2022, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA - Matr.0142131-X, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde**, em 19/05/2022, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ORONIDES URBANO FILHO - Matr.0189932-5, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 19/05/2022, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO - Matr.0136486-3, Subsecretário(a) de Planejamento em Saúde**, em 19/05/2022, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CARVALHO DE LIMA - Matr.1680413-9, Gerente de Desenvolvimento**, em 20/05/2022, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLISMAR RAMOS PEREIRA - Matr.1708755-4, Diretor(a) de Sistemas de Informação**, em 23/05/2022, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALUIZIO STREMEL FILHO - Matr.0275880-6, Coordenador(a) Especial de Tecnologia de Informação em Saúde**, em 25/05/2022, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85826340)
verificador= **85826340** código CRC= **593C05DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF